



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 042/98

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO.**

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei nº 4.551, de 05.12.1983, e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:

Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Plano de Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário, conforme a seguinte classificação:

05.101.02.04.013.1.002- Renovação da frota de veículos oficiais 062 - Fundo Especial
4120.00 - Aquisição de Veículos..... R\$ 100.000,00

05.101.02.04.013.1.073 - Inversões financeiras 062 - Fundo Especial
4210.00 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado, estão previstos no item I, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na Lei 3.654/71.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
quinta-feira, 12 de novembro de 1998.*

Des. Raphael Carneiro Arraud
Presidente

Des. Plínio Leite Fontes
Vice

Des. João Antonio de Moura
Corregedor

Publicado no Diário da Justiça
Em, 13 de 11 de 98

Aurélio Osório Aquino de Azevedo
Sub-secretário - Administrativo